



LEI Nº. 515/2009  
23.01.2009

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº. 479, de 29 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº. 479, de 29 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 479, de 29 de fevereiro de 2008, e fica realizado a abertura de vagas no ANEXO IV – Relação de Cargos Públicos (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO) constante da presente Lei, que passa a vigorar com seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ANEXO IV - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL	C.B.O.	Nº. DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
ADMINISTRATIVO	4110-05	20	40:00	Técnico de Apoio Especializado

**Art. 3º** - Os vencimentos do cargo de Técnico de Apoio Especializado será parte integrante do ANEXO I – Relação de Cargos Efetivos Públicos da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



C.B.O	CARGO	REF. SALARIAL
4110-05	Técnico de Apoio Especializado	844,53

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 23 de janeiro de 2009.



**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 26/01/2009